



**Prefeitura do Município de Três Pontas - MG**  
**"TERRA DO PADRE VICTOR"**

**LEI Nº 3.759, DE 07 DE JULHO DE 2015.**

**Altera a Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional suplementar**

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2015, Lei Municipal n.º 3.630, de 30 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 108.684,06 (cento e oito mil seiscientos e oitenta e quatro reais e seis centavos) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	03	Convênios/Transferências e Demais Despesas	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	2006	Convênios/Transferências Diretas	
Ação	1.439	Suplementação de Creches - MDS/Superávit	
Conta Econ.	3190 11	Vencimentos/Vantagens Fixas - Pessoal Civil	88.879,74
Conta Econ.	3191 13	Obrigações Patronais	19.804,32

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação de dotações do orçamento vigente, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	03	Convênios/Transferências e Demais Despesas	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	2006	Convênios/Transferências Diretas	
Ação	1.439	Suplementação de Creches - MDS/Superávit	
Conta Econômica	3190 16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.304,32
Conta Econômica	3390 30	Material de Consumo	50.000,00
Conta Econômica	4490 52	Equipamentos e Material Permanente	54.379,74



**Prefeitura do Município de Três Pontas - MG**  
***"TERRA DO PADRE VICTOR"***

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 07 de julho de 2015.

**Paulo Luís Rabello**  
**Prefeito Municipal**

**Leiner Marchetti Pereira**  
**Procurador-Geral**

**Giselle Oliveira Azevedo**  
**Secretária Municipal de Fazenda**

**Érik dos Reis Roberto**  
**Secretário Municipal de Educação**